



Prefeitura Municipal de Taquarituba

- L E I N° 96 -

De 20 de Novembro de 1.957

(Dispõe sobre proibição de marcar lugares com objetos nas sessões de cinemas e outras casas de diversões)

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É expressamente proibido reservar lugares, antes do início das Sessões, nos Cinemas, Teatros e circos.

Artigo 2º - Vetoado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de Novembro de 1.957.

Rodrigues
Antônio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

arckan
P/Secretário.

Resolução nº 16/57.

Aprovado em Sessão de 19/11/57.